



PROCESSO	Protocolo 1632858/2022
INTERESSADO	CAU/PB
ASSUNTO	Edital de fomento para projetos relacionados à popularização e difusão de ações em ATHIS
DELIBERAÇÃO Nº 007/2024 – COAPFI-CAU/PB	

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – (COAPFI-CAU/PB) reunida ordinariamente, na sede do CAU/PB em João Pessoa-PB, no dia 17 de abril de 2024, no uso das competências de que tratam os artigos 93 e 94 do Regimento Geral do CAU/PB, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a apreciação do protocolo 1632858/2022, que trata sobre o edital de fomento para projetos relacionados a popularização e difusão de ações em ATHIS. Edital CAU/PB 05/2022;

Considerando o edital de fomento para projetos relacionados a popularização e difusão de ações em ATHIS, em sua cláusula décima determina que, a prestação de contas deverá ser endereçada ao CAU/PB e lista os documentos que devem ser apresentados.

Considerando a análise de toda a documentação enviada: notas fiscais, balancete financeiro e formulário analítico descritivo, em que consta o resumo do projeto, seus objetivos, metas/resultados alcançados, descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, os impactos sociais das ações, o número de beneficiários, o tempo de execução e o custo total do projeto, além de relatório fotográfico da obra e seu andamento, trazendo registros de itens comprados e instalados;

Considerando que, mesmo diante dos documentos apresentados que contemplam boa parte dos documentos previstos no edital, ainda faltam alguns itens a serem apresentados, descritos a seguir:

- Cláusula décima alínea j) - pede a cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente
- Cláusula décima alínea i) Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao termo de fomento serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente a manifestação conclusiva da prestação de contas final da parceria;
- Ainda da mesma cláusula, em que se fala sobre os comprovantes de despesa, o parceiro deve apresentar a retenção do imposto sobre serviço (ISS) em nota fiscal de prestação de serviços de profissional autônomo, quando for o caso. Neste caso não se comprovou o ISS do arquiteto contratado.
- A alínea g) delibera que em caso de serviços de adequação de espaço físico, que caracterize serviços de engenharia ou arquitetura, deverá ser apresentado a anotação de responsabilidade técnica (ART), a qual não foi observada na documentação enviada.

Considerando o balancete enviado, observou-se que este possui algumas inconsistências de valores diferentes nas notas, listadas a seguir:

1. Nota fiscal 000.253.163 de 29/04/2023 - Ferreira Costa CIA LTDA que é de R\$ 251,82 e consta no relatório no valor de R\$ 241,82.
2. Nota fiscal 900034548-891 de 31/03/2023- Luiz Ramalho de Figueiredo de R\$ 451,10 e consta no relatório 450,00.
3. Nota fiscal 000017238 20/03/2023 - Mais cimentão Comercio Atacado e Varejista de Cimenteto LTDA ME, que é de 69,00 e conta no relatório R\$ 68,00.

Além desses valores diferentes ainda possuem notas que não foram enviadas:

1. Nota fiscal 000.005.821 de 25/03/2023 - Eletroferragens Comércio de Ferragens Limitada no valor de R\$ 138,00.
2. Nota fiscal 000.005.986 de 06/04/2023-Glaucio Silvestre de Souza ME no valor de R\$ 292,00.

Considerando o relatório e voto da conselheira Marcella Viana Portela de Oliveira Cunha.

DELIBERA:

Por sugerir a solicitação à patrocinada do envio dos documentos listados acima no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com o item 18.11 do edital, para uma análise completa da prestação de contas.

Com 03 votos favoráveis dos conselheiros Roseana de Almeida Vasconcelos, Arthur Marcel Brasileiro Guimarães e Marcella Viana Portela de Oliveira Cunha.

João Pessoa, 17 de abril de 2024.

ROSEANA DE ALMEIDA VASCONCELOS

Coordenadora

ARTHUR MARCEL BRASILEIRO GUIMARÃES

Coordenador Adjunto

MARCELLA VIANA PORTELA DE OLIVEIRA CUNHA

Membro

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COAPFI-CAU/PB 2024
(Presencial)

Folha de Votação

Conselheiros	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausência
Roseana de Almeida Vasconcelos	X			
Arthur Marcel Brasileiro Guimarães	X			
Marcella Viana Portela de Oliveira Cunha	X			

Histórico da votação:

Reunião 003/2024 da COAPFI-CAU/PB

Data: 17/04/2024

Matéria em votação: Protocolo 1632858/2022 - Edital de fomento para projetos relacionados à popularização e difusão de ações em ATHIS

Resultado da votação: Sim (3) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0) Total (3)

Ocorrências:

Condutora dos trabalhos (Coordenadora): Roseana de Almeida Vasconcelos



Documento assinado eletronicamente por **ROSEANA DE ALMEIDA VASCONCELOS, Coordenador(a)**, em 24/04/2024, às 16:51, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLA VIANA PORTELA DE OLIVEIRA CUNHA, Membro**, em 02/05/2024, às 10:13, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que



regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR MARCEL BRASILEIRO GUIMARÃES**,
Coordenador(a) Adjunto(a), em 02/05/2024, às 11:49, conforme Decreto Nº 10.543, de
13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço
caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **3182D30E** e informando o identificador **0214102**.

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1345 - Salas 803, 804, 805 e 806 | CEP 58030-021 - João Pessoa/PB

00166.000096/2024-07

0214102v3